



## EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES /2018.2

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS-AESGA, Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, no uso de suas atribuições legais e nomeada pela Portaria de nº 1.115/2017, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Municipal nº 3.445/2006, a Comissão de Bolsa de Estudo e a Assessoria de Serviços Sociais da AESGA, torna público os procedimentos para a seleção de discentes para o semestre de 2018.2, válido à partir do vencimento posterior a homologação dos resultados.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos discentes vinculados aos cursos ofertados pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, para atividades sob coordenação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns.

**1.0** Para o semestre **2018.2** serão ofertadas **40 (quarenta) vagas**.

#### **2.0. REQUISITOS PARA CONCESSÃO**

**2.1.** O aluno que pleitear a concessão deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Estar regularmente matriculado e cursando, no mínimo, quatro (04) disciplinas, salvo impossibilidade da Faculdade em fornecer disciplinas suficientes a completar esta carga horária.

**2.1.2.** Comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas.

**2.1.3.** Comprovar a aprovação em todas as disciplinas cursadas, com uma média global igual ou superior a 7,0 (sete), ou quando estudante calouro(ingressante) deverá utilizar-se a média do vestibular.

**2.2.** A comprovação dos requisitos a que se refere o item anterior será feita pelo histórico escolar.



**2.3. Menor renda per capita do grupo familiar;**

**2.4. Não poderão, ainda, requerer a concessão da vaga, os alunos que:**

**2.4.1.** Possuir remunerações de ente público ou privado, bem como o exercício de qualquer atividade laborativa (formal ou informal).

**2.4.2.** Estar **inadimplente** com suas obrigações junto à secretaria, tesouraria, biblioteca ou quaisquer departamentos da AESGA, Art.5 da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA;

**2.5.** O candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no Processo Seletivo, através do **PROTOCOLO DA AESGA**, no período de **25 a 27 de Setembro 2018;**

**2.5.1.** A inscrição será gratuita, via Protocolo AESGA;

**2.5.2.** Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições após o prazo estipulado, salvo prorrogação do prazo mediante errata.

**2.6.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação constante no item **3.1. Encadernada**, bem como os formulários anexos a este edital, devidamente preenchidos, acompanhado do questionário de identificação e demais documentos solicitados nesse Edital, **até 27 de setembro de 2018.**

**2.6.1.** A entrega da documentação **incompleta** ou a não observância do prazo de entrega acarretará em **automática exclusão** do interessado no presente processo de seleção.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**3.1.** No ato da inscrição a que se refere o item 2.5, deste Edital, o candidato deverá entregar à seguinte documentação, conforme recomendado no item 2.6, deste edital.

**3.1.1.** Comprovante de renda atualizado de **todas as pessoas** que compõem o grupo familiar;

**3.1.2.** Declaração de imposto de renda, completa, simplificada ou de isenção, **de todos** os componentes do grupo familiar no último exercício (ano base/2016);

**3.1.3.** Comprovante de residência atualizado (endereço igual ao do cadastro de matrícula);



**3.1.4.** Conta de luz e água atualizada da residência informada (conforme cadastro de matrícula);

**3.1.5.** Documentos de identificação **de todas as pessoas** que compõem o grupo familiar (residem no mesmo domicílio);

**3.1.6. Estar inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais, como número do NIS ativo, comprovado pela apresentação da xerox do documento.**

**3.1.7.** Os formulários anexos a este edital, devidamente preenchidos e assinados pelo requerente.

**3.2. Será excluído da seleção o candidato que não apresentar os documentos relacionados acima.**

**3.3.** Considera-se grupo familiar o somatório de moradores de um mesmo domicílio.

**3.4.** Considera-se renda familiar o somatório da renda individual dos integrantes do grupo familiar (formal e/ou informal).

**3.4.1.** Renda *per capita* (RPC) é o resultado da divisão da renda familiar pelo número de integrantes do grupo familiar.

**3.4.2.** O cadastro no NIS poderá ser realizado na Secretaria de Assistência Social, diariamente das 8h às 14h.

**3.5.** Toda a documentação deverá ser entregue diretamente no Protocolo Geral da AESGA, no horário das 09:00h às 21:00h **até 27 de setembro de 2018.**

**3.6.** Não serão aceitos documentos entregues após a data estipulada no item anterior.

#### **4. DA ETAPA DOCUMENTAL**

**4.1.** Encerradas as inscrições, a Comissão de Bolsa de Estudo e a Assessoria de Serviço Social, procederão com a análise das solicitações.

**4.2.** Os candidatos serão classificados, **em ordem decrescente**, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

**4.2.1. Menor renda per capita do grupo familiar;**

**4.2.2.** Maior quantidade de dependentes no grupo familiar;

**4.2.3.** Existência de dependente portador de necessidades especiais no grupo familiar.



**4.3.** Em caso de empate neste processo de seleção:

**4.3.1.** Será utilizado o desempenho acadêmico, a ser verificado mediante as informações constantes no histórico oficial da graduação;

## **5. RESULTADO DA ETAPA DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO**

**5.1.** Realizada a avaliação e análise documental a que se refere o item 4. Deste Edital, será divulgada a relação dos candidatos classificados e convocados.

**5.2.** A relação do item 5.1. Será divulgada no **site e nos murais da AESGA** no dia **02 de outubro de 2018**.

**5.3.** Os alunos convocados serão indicados para vinculação no Programa Criança Feliz, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns.

## **6. DA ANALISE SOCIOECONÔMICA**

**6.1.** Os candidatos classificados segundo a relação do item 5, serão convocados, conforme cronograma constante do ANEXO I.

**6.2.** A Assessoria de Serviços Sociais e a Comissão de Bolsa de Estudo irão avaliar as condições socioeconômicas do aluno.

**6.3.** Caso seja necessário, a Assessoria de Serviços Sociais através de um profissional habilitado fará visita domiciliar.

## **7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Analisados os critérios relacionados acima, será divulgada a relação dos candidatos classificados.

**7.1.1.** A relação dos candidatos mencionada acima é de uso exclusivo da AESGA e não poderá ser utilizada, em nenhuma hipótese, como instrumento discriminatório ou que cause situação vexatória para os estudantes participantes da seleção.

**7.2.** Serão convocados os 40 (quarenta) primeiros candidatos da relação da lista, em ordem decrescente.

**7.2.1.** Os demais candidatos serão considerados classificados, podendo ser remanejado, dentro do período de duração do projeto.



**7.3.** Os acadêmicos selecionados serão indicados para atividades do Programa Criança Feliz da Prefeitura Municipal de Garanhuns/ Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

**7.3.1.** A duração do período do vínculo, será determinado pela Secretaria de Assistência Social.

**7.4.** Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, observando o cronograma constante no ANEXO I deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Recurso, constante no ANEXO II deste Edital.

**7.5.** Os recursos deverão ser entregues via Protocolo Geral da AESGA, conforme cronograma do ANEXO I.

**7.6.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos:

**7.6.1.** Interpostos após o prazo estabelecido neste Edital;

**7.6.2.** Enviados via fac-símile (fax), internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

**7.6.3.** Sem a devida fundamentação;

**7.7.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA e o resultado da sua análise será divulgado individualmente.

**7.8.** O resultado final será divulgado, obrigatoriamente, no site da AESGA ([www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br)) e será também fixado nos murais internos da instituição.

**7.9.** O resultado final será, ainda, encaminhado para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH – Garanhuns, que realizará a inclusão dos convocados no Programa para fins de treinamento, acompanhamento de execução de atividades e manutenção dos benefícios financeiros para os alunos contemplados.

## **8. DO TERMO DE COMPROMISSO**

**8.1.** A formalização será feita através de termo de compromisso firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns e o aluno contemplado, ficando regulada a relação entre as partes, de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e demais Regulamentos pertinentes.



**8.2.** A assinatura do termo de compromisso se dará por formulário próprio a ser preenchido, em duas vias, junto ao setor de Assessoria de Serviço Social da AESGA e/ou Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns, permanecendo uma das vias na Instituição.

**8.3.** Os alunos aprovados deverão comparecer para preenchimento do Termo de Compromisso em data a ser definida na lista de convocação.

**8.4.** Caso o aluno aprovado não assine o termo de compromisso, na data estabelecida no cronograma, será então convocado o próximo candidato da lista do item 7.8.

## **9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DURANTE O SEMESTRE**

**9.1.** Para fins de manutenção da vaga durante o semestre, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**9.1.1.** Manutenção da realidade socioeconômica ou agravação da mesma;

**9.1.2.** Comprovação dos dados apresentados;

**9.1.3.** Manutenção dos índices de desempenho e assiduidade verificados durante o processo de seleção.

**9.2.** O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Assessoria de Assistência Social da AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.

**9.3.** Deverão, ainda, serem observados os requisitos disciplinares estabelecidos pelo regimento interno do curso ao qual está vinculado o aluno.

## **10. DO CANCELAMENTO**

**10.1.** A Vaga concedida poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

**10.1.1.** Se o beneficiado não obtiver frequência mínima de 75% em todas as disciplinas nas quais estiver regulamente matriculado, consideradas individualmente;

**10.1.2.** Se o beneficiado não obtiver aprovação em todas as disciplinas cursadas;



**10.1.3.** Se for verificada mudança positiva e substancial na condição socioeconômica do beneficiado;

**10.1.4.** Se for constatada inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo beneficiado;

**10.1.5.** Se o beneficiado não mantiver atualizado, junto à Secretaria da Faculdade, toda a documentação exigida pelo Regimento Interno da Instituição;

**10.1.6.** Se o beneficiado não se matricular e cursar, no mínimo, quatro disciplinas no semestre letivo, salvo impossibilidade da Faculdade em ofertá-los no semestre letivo;

**10.1.7.** Se o beneficiado cancelar a matrícula;

**10.1.8.** Se o beneficiado se matricular, a qualquer tempo, em outra instituição pública de ensino superior;

**10.1.9.** Se o beneficiado não terminar o respectivo curso de graduação no prazo máximo previsto para a conclusão do mesmo;

**10.1.10.** Se o beneficiado vier a ser contemplado com outro tipo de bolsa ou benefício;

**10.1.11.** Se o beneficiado desrespeitar as normas previstas no Regimento da Faculdade;

**10.1.12.** Se não for efetuado o pagamento da mensalidade do semestre vigente, em tempo hábil;

**10.1.13.** Se houver decisão ou ordem judicial determinando tal cancelamento;

**10.1.14.** Caso o Programa Criança Feliz seja suspenso;

**10.1.15.** Caso sejam descumprido algum dos itens exigidos no termo de compromisso assinado pelo aluno junto a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns.

**10.2.** Será suspensão, ainda caso, descumpra qualquer item do **Art. 22** da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA, exceto a letra “D”.

**10.3.** O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Assessoria de Assistência Social, que poderá requerer informações



do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, caso necessário.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Todo processo de seleção será conduzido e analisado pela Assessoria de Serviços Sociais da AESGA e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA.

**11.2.** Todas as informações, dúvidas e modificações serão feitas mediante solicitação via Protocolo.

**11.3.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;

**11.4.** Os documentos dos candidatos não habilitados deverão ser retirados no período de até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, os documentos restantes poderão ser incinerados.

**12.5.** Os candidatos, ao inscrever-se, estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

**12.6.** Será cancelada, em qualquer época, a inscrição do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;

**12.7.** Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela AESGA ou por força de decisões legais, instruções e/ou recomendações emanadas de autoridades competentes do Conselho Estadual de Educação, independentemente de normas complementares ao presente Edital, que poderão ser baixadas, sempre que necessárias.

**12.8.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão, instituída para este fim.

**Garanhuns, 25 de setembro de 2018**

**Eusileide Suianne R. Lopes de Melo**

**Presidente da AESGA**





## ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
De 25 até 27 de setembro	Inscrição e Protocolo Entrega da documentação no ato da inscrição
02 de Outubro	Resultado da Etapa Documental
03 de Outubro	Prazo para interposição de Recursos
A definir	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso





### ANEXO III – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

O candidato deverá apresentar Comprovantes de Rendimentos de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos de idade, informados no Questionário de Perfil Socioeconômico, na forma e de acordo com as situações abaixo que lhes forem inerentes:

- a) Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- b) Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício; caso receba o benefício Bolsa Família e/ou BPC, anexar o comprovante de recebimento, onde conste o valor.
- c) Comerciante** – apresentar declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, e, Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício.
- d) Trabalhador Informal** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo V**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- e) Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (**formulário próprio disponível-Anexo VI**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).
- f) Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (**formulário próprio disponível-Anexo V**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal, utilização da terra e produção.
- g) Desempregado** – apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste fim do último contrato, juntamente com Declaração (**formulário próprio disponível no Anexo VII**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste atividade que exercia e o período do desemprego.
- h) Estudante com atividade remunerada** – apresentar contrato ou termo de compromisso de estágio não obrigatório ou Declaração do setor competente, constando o valor recebido pela atividade.



**i) Estudante sem atividade remunerada** – apresentar a mesma documentação do inciso “g” (**Desempregado**).

#### **ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL:**

- a) MORADIA** – pagamento de aluguel, amortização da casa própria, condomínio, luz telefone fixo, celular, água e IPTU.
- b) INSTRUÇÃO** – pagamento de mensalidades escolares e/ou faculdade, comprovante de bolsa de estudo e/ou Crédito Educativo.
- c) SAÚDE** – Comprovante de Pagamento do Plano de Saúde, receitas, exames e atestado médico (se houver caso de doença na família. (datas recentes).
- d) TRANSPORTE** –Carteira de passe estudantil, recibo e/ou declaração (transporte alternativo/ ônibus estudantil).

#### **COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO:**

- a)** Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos, que residem juntos.
- b)** Certidão de nascimento e /ou identidade, dos membros menores da família, que residem juntos.
- c)** Termos de guarda, tutela ou adoção.
- d)** Sentença de separação e/ou divórcio (ou equivalente).

**OBS; Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou algum membro esteja recebendo “Salário Desemprego”, “Benefício de Prestação Continuada – BPC” e o número do NIS, incluir Xerox.**

- **Comprovante de matrícula (Xerox)**
- **Histórico escolar (faculdade)**, página do aluno (assinar)
- **Foto 3x4 (1)**



## ANEXO IV – QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ n° matricula \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**1. Sexo:**

- Masculino  
 Feminino

**2. Idade:**

\_\_\_\_\_ Anos completos.

**3. Estado Civil:**

- Solteiro(a)  
 Casado(a)  
 Separado(a) / Divorciado(a)  
 Viúvo(a)  
 Vivo com companheira  
 Vivo com companheiro

**4. Naturalidade:**

- Brasileiro(a)  
 Estrangeiro(a) naturalizado(a)  
Qual país? \_\_\_\_\_

**5. Estado de origem: \_\_\_\_\_ e Município de origem:**

\_\_\_\_\_

**6. Em seu município de origem você morava na região:**

- Urbana (cidade)  
 Rural (fazenda, sítio, chácara, aldeia, vila agrícola, etc.)

**7. Município em que mora hoje: \_\_\_\_\_**

**8. Em que localidade da cidade seu domicílio se encontra?**

- Bairro na periferia da cidade  
 Bairro na região central da cidade  
 Condomínio residencial fechado  
 Conjunto habitacional  
 Favela / Cortiço  
 Região rural (sítio, fazenda, aldeia, etc.)  
 Outro: \_\_\_\_\_

**9. Com quem você mora? (múltipla escolha)**

- Pais  
 Cônjuge  
 Companheiro (a)  
 Filhos  
 Sogros  
 Parentes  
 Amigos  
 Empregados domésticos  
 Outros  
 (ou) Sozinho (a)



**10. Quantos irmãos nascidos vivos você teve no total?**

- Nenhum
- Um
- Dois
- Três
- Quatro
- Cinco
- Mais. Quantos ao todo? \_\_\_\_\_
- Não sei.

**11. Quantos filhos nascidos vivos você teve no total?**

- Nenhum
- Um
- Dois
- Três
- Quatro
- Cinco
- Mais. Quantos ao todo? \_\_\_\_\_
- Não sei

**12. Atualmente você:**

- Apenas estuda
- Trabalha e estuda
- Apenas trabalha
- Está desempregado (a)
- Está de licença ou incapacitado de estudar / trabalhar
- Está aposentado (a)
- Não trabalha nem estuda

**13. Qual é o seu trabalho ou ocupação principal? \_\_\_\_\_**

**14. No seu trabalho principal, você é:**

- Empregado assalariado
- Empregado doméstico mensalista ou diarista
- Empregado que ganha por produção (comissão)
- Estagiário remunerado
- Bolsista
- Trabalha por conta própria, é autônomo
- É dono de negócio, empregador
- Presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração.
- Trabalha em negócio familiar sem remuneração
- Não trabalho.

**15. Qual é a sua renda familiar mensal?**

- Menos de 1 salário mínimo
- De um a dois salários mínimos
- De dois a cinco salários mínimos
- De cinco a dez salários mínimos

**16. Qual a sua participação na vida econômica do grupo familiar?**

- Não trabalho e sou sustentado por minha família ou outras pessoas
- Trabalho e sou sustentado parcialmente por minha família ou outras pessoas
- Trabalho e sou responsável apenas por meu próprio sustento



- ( ) Trabalho, sou responsável por meu próprio sustento e ainda contribuo parcialmente para o sustento da família  
( ) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família  
( ) Outra situação

**17. Quantas pessoas (contando com você) contribuem para a renda da sua família?**

---

**18. Quantas pessoas (contando com você) vivem da renda da sua família?**

---

**19. No seu domicílio há (quantos?):**

- ( ) Aparelho de Som? \_\_\_\_  
( ) Televisão? \_\_\_\_  
( ) DVD? \_\_\_\_  
( ) Geladeira? \_\_\_\_  
( ) Freezer independente? \_\_\_\_  
( ) Máquina de lavar roupa? \_\_\_\_  
( ) Computador (micro, laptop ou notebook)? \_\_\_\_  
( ) Telefone fixo? \_\_\_\_  
( ) Telefone celular? \_\_\_\_  
( ) TV por assinatura? \_\_\_\_  
( ) Automóvel? \_\_\_\_  
( ) Motocicleta? \_\_\_\_

**20. Você e/ou sua família tem convênio com plano de saúde (médico ou odontológico)?**

- ( ) Sim  
( ) Não

**21. Qual o seu grau máximo de escolaridade?**

---

**22. Você alguma vez estudou em cursinho pré-vestibular?**

- ( ) Sim  
( ) Não

**23. Você cursou o ensino superior em universidade pública?**

- ( ) Sim  
( ) Não  
( ) Não cursei ensino superior

**24. Você já cursou algum idioma em escola de línguas?**

- ( ) Não  
( ) Sim, qual?



**25. Qual o grau máximo de escolaridade do seu pai?**

---

**26. Qual o grau máximo de escolaridade do sua mãe?**

---

**27. Você participa de alguma destas atividades? (Múltipla escolha)**

- Capoeira, judô, karatê ou outras lutas
- Futebol, vôlei, basquete, natação ou outros esportes
- Atividades artísticas ou culturais (teatro, dança, artes musicais, literatura, artesanato, artes visuais, etc.)
- Outra atividade recreativa. Qual? \_\_\_\_\_
- Não participo.

**28. Quantas pessoas da sua família residem em seu domicílio? \_\_\_\_\_**





## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins legais que sou trabalhador **informal** exercendo a atividade de \_\_\_\_\_ sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal de aproximada no valor de:

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).  
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de: \_\_\_\_\_ (informar o nome do discente) do processo de Seleção do EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- **Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins legais que exerço a função de \_\_\_\_\_ como autônomo e possuo uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de: \_\_\_\_\_ (nome do aluno) do processo de Seleção do EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- **Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, que me encontro **DESEMPREGADO(A)** desde \_\_\_\_\_; não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos de trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (aluno) do processo Seleção EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- **Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.**